



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 709.380/2005
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Viçosa
Exercício: 2005

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Tratam os presentes autos da Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Viçosa, referente ao exercício de 2005, apreciada por este Tribunal de Contas na sessão de 21/09/2010, na qual foi emitido Parecer Prévio pela aprovação das contas, consoante as notas taquigráficas de f. 41/43.
2. Comunicada a decisão ao Presidente da Câmara, coube ao Legislativo Municipal julgar as contas em comento.
3. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
4. O Legislativo Municipal, composto de 10 (dez) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 05/04/2011, conforme Ata e Decreto Legislativo nº 02/2011 (f. 51/58). Com a presença de 10 (dez) edis, as contas foram aprovadas por unanimidade, acompanhando o o Parecer Prévio do Tribunal.
5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar nº 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2011.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas